

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4054 • São Paulo, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

“Inauguração dos retratos dos Desembargadores Artur Cesar Beretta da Silveira (Presidente da Seção de Direito Privado), Wanderley José Federighi (Presidente da Seção de Direito Público) e Francisco José Galvão Bruno (Presidente da Seção de Direito Criminal), no biênio 2022/2023, realizada em 12 de setembro de 2024 (quinta-feira), às 16h30, no Salão do Júri, 2º andar do Palácio da Justiça.”

#### Pronunciamentos:

**Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Orador em nome do Tribunal de Justiça de São Paulo:**

Boa tarde a todos e a todas.

Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, nosso Presidente;

Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, nosso Corregedor-Geral da Justiça;

Artur Cesar Beretta da Silveira, também homenageado, nosso Vice-Presidente, na pessoa de quem saúdo todos os demais Membros do Conselho Superior da Magistratura, todos os Juízes e Juízas, convidados e familiares, que comparecem nesse dia alegre.

Hoje nós fazemos uma homenagem a três colegas que, no biênio passado, dedicaram uma parte da vida de uma forma diferente ao nosso Tribunal.

Wanderley José Federighi é um irmão para mim, meu colega de concurso, que presidiu a Seção de Direito Público, a quem tenho a honra de suceder. Ele é nascido em São Paulo, formado pela USP em 1979, ingressou na Magistratura em 1983. Meu colega de concurso, atuou em Taubaté, Paulo de Faria, Jundiaí e na Capital. Juiz Substituto de 2ª Instância em 2002, Desembargador em 2007, Presidente da Seção de Direito Público em 2022/2023.

Mas não apenas. A vida dele não se resume tão somente ao nosso dia a dia com os processos. Integrou diversas comissões, preside hoje a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, um aspecto relevante com que nós estamos tentando solucionar esses conflitos e essas questões novas que vão surgindo. Integra a Comissão de Regimento Interno, coordenou diversos cursos na Escola Paulista da Magistratura sobre Direito Administrativo e Direito Tributário. Tem extensa lista de trabalhos publicados em diversas revistas, desde 1988, sobre Direito Tributário, Acidentário, Direito Falimentar, Infância e Juventude, Urbanismo, Responsabilidade Civil, inclusive um artigo sobre democracia, que foi uma forma muito interessante de enfoque.

Francisco José Galvão Bruno, nosso colega do Criminal que, por questões pessoais, hoje infelizmente não pôde comparecer. Ele é nascido em Ourinhos, nosso representante do Interior. Bacharel pela Faculdade de Bauru em 1978, Magistratura em 1982. Atuou em Jaú, Pacaembu, Lençóis Paulista e na Capital. Desembargador em 2008, Presidente da Seção de Direito Criminal 2022/2023.

Mas não apenas. Nosso colega Francisco [José Galvão] Bruno também teve uma extensa atuação fora dos processos e da Câmara, foi Vice-Coordenador da Coordenadoria Criminal e Execuções Criminais, Membro do Comitê de Recursos Humanos, Coordenador dos prédios da Seção Criminal, participou da Comissão de Assuntos Administrativos da Coordenadoria de Direito Penal na Escola da Magistratura e é Desembargador Coordenador da 29ª Circunscrição Judiciária, com sede em Dracena.

O nosso terceiro homenageado, Desembargador, colega e amigo Artur Cesar Beretta da Silveira, é de Olímpia e também representa o Interior de São Paulo. É formado na PUC em 1980, foi Promotor Público, atuou durante um breve tempo em Londrina. Em seguida, tomou posse em São Paulo em 1982. Atuou em São José do Rio Preto, Cardoso e Salto, uma cidade que eu frequento hoje quase semanalmente, e na Capital. Juiz Substituto de 2ª Instância em 1997, foi Juiz Eleitoral durante três anos e Desembargador em 2005, junto comigo, pois acabamos promovidos na mesma ocasião. Presidente da Seção de Direito Privado em 2022/2023 e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça na gestão atual.

Mas também não apenas. Ele proferiu diversas palestras sobre jurisprudência do 1º TAC, contratos bancários, dano moral no Direito Privado, participa da Comissão de Jurisprudência, pertenceu à Coordenadoria da Família e das Sucessões, integrou a Comissão do 185º Concurso de Ingresso à nossa Magistratura. Participou da Comissão de Organização Judiciária, foi eleito



Vice-Presidente do Colégio Permanente dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça.

Esse é um breve resumo do que nós chamamos de vida externa de cada um dos nossos homenageados. Mas eles fizeram mais do que isso. Nós prestamos concurso para julgar. O nosso ideal de vida é resolver conflitos que surgem entre pessoas, solucionar questões elevadas ou menos elevadas que a sociedade traz. E a isso nós dedicamos os nossos esforços e as nossas vidas.

Alguns de nós, no entanto, deixam essa atividade, que é nossa razão de ser, para servir aos outros. Trabalham para que os colegas possam trabalhar, organizam, então, uma questão enorme, densa, como é o Tribunal de Justiça, tentando encontrar uma forma para que os demais Desembargadores e Juízes de 1º Grau, que são os que fazem diretamente a Justiça, tenham uma atividade mais razoável, mais singela, mais organizada e consigam, então, exercer a sua função da melhor maneira possível.

Quando nós assumimos – eu, agora, e os nossos colegas, que hoje são homenageados – a Presidência das Seções, é isso que acontece com o Conselho da Magistratura, nosso Presidente do Tribunal, Corregedor-Geral, o Vice-Presidente. Nós deixamos de lado isso de que tanto gostamos, aquilo para que viemos, para que os outros possam fazer melhor aquilo a que vieram.

Presto essa homenagem como um colega, que trabalha há um certo número de anos no Tribunal e que compreende a função que exerceram. O relevo do que eles fazem e a alegria que nós temos de poder cumprimentar pessoas que tenham um nível de comprometimento, um amor pelo Tribunal, que se exerceu dessa forma. Não mais julgando todos os dias, mas trabalhando para que os colegas todos possam julgar melhor todos os dias.

Meu preito de enorme admiração, de gratidão, posso falar em especial do Desembargador [Wanderley José] Federighi, não só esse amigo de longa data, esses tantos anos que estamos juntos desde o ingresso na Magistratura, e a quem sucedi por ter encontrado, no meu caso, uma Seção tão organizada, tão em ordem e tentando, como faço, apenas dar continuidade a um trabalho de qualidade como ele fez.

Esse mesmo preito de admiração faço com os demais. Desembargador Beretta dirigiu durante dois anos a Seção de Direito Privado. Ele é sucedido pelo Desembargador Heraldo [de Oliveira Silva], além de amigo, também meu colega de concurso. Uma das Seções mais complexas que tem o Tribunal, pela enorme quantidade de Desembargadores e Juízes Substitutos, e um volume avassalador de processos que nós vamos tentando dar andamento.

E, finalmente, o Desembargador Francisco [José Galvão] Bruno, que não compareceu hoje, mas presidiu o Direito Criminal que, conforme a sociedade vai evoluindo, infelizmente, eu digo, vai assumindo uma complexidade, uma importância e uma dimensão que não deveria ter. A questão criminal deveria se reduzir em uma sociedade solidária. No entanto, ela vai crescendo. É uma sociedade dividida, cada vez mais violenta, cada vez mais difícil.

Essa homenagem da colocação dos retratos é feita para que vocês possam ser lembrados, não apenas em nome, mas uma pequena imagem do que foram, do que são, para gerações futuras. É uma homenagem mais do que justa.

Trago a vocês todos meus cumprimentos, um abraço que dou em todos de coração, pela admiração ao que são e ao que fizeram.

Muito obrigado.

**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira falou em nome dos homenageados:**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, meu amigo;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Corregedor-Geral da Justiça, também meus cumprimentos, meu amigo;

Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino, Decano do Tribunal de Justiça, também meu amigo, um homem talentoso, o cumprimento também;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Digníssimo Presidente da Seção de Direito Público e Orador em nome do Tribunal de Justiça, meu querido amigo o cumprimento também;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Digníssimo Presidente da Seção de Direito Privado, que me sucedeu, meu amigo dileto;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Digníssimo Presidente da Seção de Direito Criminal, também meu amigo;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilson Delgado Miranda, Digníssimo Diretor da Escola Paulista da Magistratura e da Escola Judicial dos Servidores, também um querido amigo.

Senhores Presidentes de Seção de ontem, que gentilmente comparecem a esta solenidade: Desembargador Ademir [de Carvalho] Benedito, Desembargador [Gastão Toledo de] Campos Mello [Filho] e Desembargador [Fernando Antonio] Maia da Cunha. Honraram o Tribunal e honraram a Seção de Direito Privado. Às Vossas Excelências também o meu cumprimento.

Senhoras e Senhores Desembargadores, cumprimento a todos em nome da 3ª Câmara de Direito Privado, minha Câmara.



Vejo aqui o Desembargador [Carlos Eduardo Donegá] Morandini, Desembargador João Pazine [Neto], Desembargador Dácio [Tadeu Viviani Nicolau], Desembargador Alexandre [Augusto Pinto Moreira] Marcondes, que muito tempo trabalhou conosco e hoje está na 1ª Câmara. Em nome de Vossas Excelências da 3ª Câmara de Direito Privado, cumprimento todas e todos os Senhores Desembargadores e Senhoras Desembargadoras.

Também cumprimento, em nome da 18ª Câmara de Direito Público, a qual pertence o Desembargador Wanderley [José Federighi]; e em nome da 10ª Câmara de Direito Criminal, a qual pertence o Desembargador Francisco [José Galvão] Bruno.

Senhores Membros do Ministério Público, Senhoras e Senhores Advogados, os quais cumprimento em nome do Doutor Luciano Cardoso, meu amigo querido há mais de 40 anos e, também, o Doutor Rui [Celso Reali] Fragoso, que está aqui presente.

Familiares dos homenageados, Senhoras e Senhores Servidores da Casa, os quais cumprimento em nome de minha esposa, Régia Mara, e de minha filha Rebecca, ambas Servidoras concursadas.

O Tribunal se reúne para o tradicional ato solene de inauguração dos retratos dos Presidentes de Seção do biênio passado, 2022/2023. Coube a mim, apenas por antiguidade, agradecer, em nome dos eminentes Desembargadores Wanderley José Federighi, e cumprimento também sua esposa, Suzana Maria Pimenta Catta Preta Federighi, os filhos, André Catta Preta Federighi e Alexandra Catta Preta Federighi; e Francisco José Galvão Bruno que, infelizmente, hoje não pôde estar conosco, e, também, cumprimento sua esposa, Magda Ferrari Bruno, os filhos Diego Bruno, Ana Beatriz Bruno e os netos Ravi Oliveira e Malu.

Em meu próprio nome, enquanto Presidente da Seção de Direito Privado, cumprimento minha esposa, Régia Mara, e os filhos Artur Cesar, Rebecca e Victoria, o netinho Theo, irmãos e irmãs, os cunhados Carlos e Robson (*in memoriam*), e cunhadas, os genros, que são os dois Andrés. À minha mãe querida, Althair, matriarca da família que ainda nos cuida, e ao meu pai Adevanir e a sogra Wanda (ambos *in memoriam*), um amor todo especial. Aos pais de Francisco, Pellegrino Bruno, Maria Therezinha Galvão Bruno (*in memoriam*). Aos pais de Wanderley [José] Federighi, que é Wanderley Federighi e Diva Maria Fate Federighi (*in memoriam*), o amor especial deles à família, o maior tesouro que Wanderley, Francisco e eu temos: a família. Que nos ilumina, que engrandece, e sempre anda ao nosso lado, nunca atrás; aos quais, aos familiares, dedicamos nosso amor incondicional. Que Deus sempre esteja ao nosso lado, nos protegendo.

Fomos eleitos pelas Senhoras e Senhores Desembargadores para estarmos à frente das respectivas Seções, tarefa de imensa honra, também de grande responsabilidade. Integramos o Conselho Superior da Magistratura no biênio 2022/2023, tendo como Presidente do Tribunal o Eminente Desembargador Ricardo Mair Anafe; como Vice-Presidente, o Eminente Desembargador Guilherme Gonçalves Strenger; como Corregedor-Geral da Justiça, o Eminente Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, hoje nosso dileto Presidente, e o Decano José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino.

O momento é de agradecimento. Agradecer significa reconhecer que muitos estiveram ao nosso lado na jornada, sem os quais o trabalho seria impossível. Começo por agradecer a equipe de Juízas e Juizes Assessores das Presidências que estiveram conosco, nominando-os por ordem alfabética, já que todos eles tiveram a mesma importância no Direito Privado: a Doutora Alice Galhano Pereira da Silva; a Doutora Anelise Soares; o Doutor Fernando Henrique de Oliveira Biolcati; o Doutor Gustavo Henrique Bretas Marzagão; a Doutora Maria Gabriela Riscali Tojeira; a Doutora Tatiana Saes Valverde Ormeleze; e o Doutor Swarai Cervone de Oliveira, que foi o Coordenador da equipe.

No Direito Público, a Doutora Aline Aparecida de Miranda; a Doutora Carolina Martins Clemencio Duprat Cardoso; o Doutor Daniel Serpentino; o Doutor Marcelo Sérgio; a Doutora Priscilla Buso Faccinnetto; e o Doutor Thiago Henrique Teles Lopes.

No Direito Criminal, a Doutora Mariana Dalla Bernardina; o Doutor Mauro Civolani Forlin; o Doutor Rafael Henrique Janela Tamai Rocha; e o Doutor Jayme Garcia dos Santos Júnior.

Tais Magistradas e Magistrados, de alta capacidade intelectual e moral, tornaram possível e deram efetividade ao desempenho dos respectivos Presidentes. Nos atenderam prontamente, sugeriram, corrigiram, indicaram caminhos, exercendo na plenitude, com independência, suas nobres funções. A todos eles, o nosso profundo agradecimento. Muito obrigado, diremos nós a uma só voz.

Não bastassem esses Magistrados, o agradecimento vai também para as equipes de Servidores de cada Seção. A equipe que, com maestria, faz a triagem e cuida da admissibilidade dos recursos aos tribunais superiores no Direito Privado. Cumprimento a todos na pessoa da Diretora do GAP 2.1, Claudiane Neri Cavalcanti; com gestão primorosa, dão conta de centenas de milhares de processos, tornando possível um trabalho, que me permito dizer, cruel, tamanho volume de processos e sua complexidade. E, também, a equipe que trabalha diretamente com o Presidente e o faço na pessoa do então Diretor do GAP 2.2, Eric Alexandre Lavoura Lima, vindo do meu Gabinete, que exerceu a função de Diretor com toda a competência, dedicação e lealdade, dando nova roupagem ao setor, profissionalizando, reestruturando, estabelecendo rotinas de trabalho para os Servidores, dando ao setor um toque de eficiência. E ainda impossível não destacar o trabalho do hoje Coordenador Marco Aurélio da Silva, carinhosamente conhecido por "Marquinhos", o qual, com o seu conhecimento e memória do setor, auxiliou de forma absoluta o árduo trabalho de designações dos valorosos Juizes Substitutos em 2º Grau e desempenhou suas funções com competência e sempre pronto a ajudar em qualquer atividade que fosse. Em nome do então Diretor Eric e do Coordenador Marco Aurélio, cumprimento todos os Servidores e toda a equipe que auxiliou na Câmara Especial. Todos os que deram o melhor em prol do Direito Privado; o GAPRI, o CADIP e o CADICRIM foram reestruturados em razão de expediente iniciado no Direito Privado, com a finalidade de aperfeiçoamento. Nossos cumprimentos para a Supervisora Geane Gimenez, do GAPRI; ao Supervisor Roberto Camilo de Carvalho, do CADIP; e a Supervisora Jessie Mara de Almeida, do CADICRIM, e a todos os Servidores lá lotados.

Não podiam faltar, claro, os que me acompanham há mais de 15, 20 anos, o GABIS BS, como carinhosamente nos denominamos. Eric, Caio, Carmem, Cristina, Thiago, Thalita, Camila e Milena. A todos vocês minha eterna gratidão. Um time, uma equipe, um grupo de amigos que deu certo.



No Direito Público, o então Presidente Desembargador Wanderley [José Federighi], dirige o agradecimento ao Wagner Luiz Andriote, Diretor do GAP 3.2, e para Francesca Leone da Rocha, Diretora do GAP 3.1, e aos respectivos Funcionários que integram essas duas Diretorias, e todos que o acompanham em seu Gabinete, os quais em muito contribuíram para o sucesso da gestão.

No Direito Criminal, o então Presidente Desembargador Francisco [José Galvão] Bruno dirige o agradecimento para Maria Fernanda Abbati dos Santos, Diretora da Seção Criminal, e a todos os Servidores que integram a Diretoria. Equipe de craques, assim foi dito a mim pelo Desembargador Francisco. E ao Gabinete de Sua Excelência, que esteve sempre ao lado dele.

O trabalho foi incansável, a gestão das Presidências, cujo número de Magistrados e processos ultrapassa vários Tribunais de Justiça do Brasil, não é simples e não tem solução mágica. Aliás, só a Seção de Direito Privado é maior que todos os outros Tribunais de Justiça do Brasil, empatando em número de Desembargadores com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Mas perde de nós, porque nós temos mais 45 Substitutos e eles não.

Para fazer frente ao trabalho que se nos apresentou, foi necessário estabelecer padrões, rotinas, atualizar os modelos de decisões do setor de RE/REsp, buscar o equilíbrio, tarefa inglória, pois impossível atender a todos. Os Presidentes de Seção, buscamos, cada um, melhorar a estrutura e equalizar o trabalho. Inegável que havia, como ainda há, um desequilíbrio em desfavor do Direito Privado. Tendo nosso atual Presidente, Desembargador Fernando [Antonio Torres Garcia], acompanhado, enquanto Corregedor no Conselho Superior passado, as dificuldades que todos nós enfrentamos, tanto que agora Sua Excelência, tendo condições, que antes não havia – e aqui abro um parêntese para dizer que o então Presidente do biênio passado, o Desembargador Ricardo [Mair] Anafe, sempre tentou ajudar as Presidências de Seção diante das condições que ele tinha naquele momento – e vendo que essa dificuldade ainda persiste, criou o Núcleo de Justiça 4.0 em 2º Grau e o destinou inteiramente, pelo menos nesse primeiro momento, ao Direito Privado.

Wanderley, Francisco Bruno e eu nos dedicamos integralmente, fizemos tudo com capricho. E fazer com capricho significa fazer o melhor possível, com as condições que tínhamos, para que as próximas gestões pudessem vir a ter melhores condições para fazer melhor ainda. E sempre digo que, a cada nova gestão, o Tribunal sobe um degrau na eficiência e na qualidade. Todos, a Direção, a Cúpula, os Magistrados, os Servidores, dão o melhor em prol do nosso amado Tribunal de Justiça de São Paulo.

A Magistratura Paulista, tanto em 1º Grau quanto em 2º Grau, experimenta o volume de trabalho sem paralelo com qualquer outro Tribunal do Brasil, e ainda é cobrada por metas estabelecidas em igual proporção com os demais Magistrados brasileiros, metas que são cumpridas com muito esforço e dedicação, em prejuízo da própria saúde e, por muitas vezes, incompreendida. Fácil é criticar o Juiz, o difícil é reconhecer o bom direito da parte contrária. Aliás, crítico é aquele que nunca vai para a batalha, mas aparece depois atirando nos feridos, já o disse Marshall Shelley (Historiador americano).

O que importa é não ter medo de fazer. Se tiver medo, não faça; se fizer, não tenha medo. É com esse conceito que se move a Magistratura Paulista de fazer sem medo. E para isso contamos sempre com os valorosos Servidores do Poder Judiciário Paulista, competentes, dedicados e leais aos ideais do Tribunal.

Hoje, embora envelhecido por mais de 40 anos de Magistratura, nosso amor pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ainda floresce como um buquê.

Foi uma honra servir ao Tribunal nas Presidências das Seções. Wanderley, Francisco Bruno e eu jamais esqueceremos aquela jornada e não será com nostalgia, que é a lembrança que dói, mas sim, com saudade, que é a lembrança que alegra.

Encerro citando Shakespeare, que disse: “Eu sempre me sinto feliz, sabe por quê? Porque eu não espero nada de ninguém. Expectativas sempre machucam. A vida é curta, então ame a sua vida, seja feliz e mantenha sempre um sorriso no rosto. Viva a vida e, antes de falar, escute. Antes de escrever, pense. Antes de gastar, ganhe. Antes de orar, perdoe. Antes de magoar, sinta. Antes de odiar, ame. Antes de desistir, tente. Antes de morrer, Viva!!!”.

Muito obrigado por me ouvirem.

**Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:**

Muito boa tarde a todas e a todos.

Cumprimento o Eminentíssimo Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

O Doutor Raul Christiano de Oliveira Sanchez, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, em exercício, representando o Eminentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas;

Cumprimento o Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino, Decano desta Corte de Justiça;

Cumprimento e agradeço pelas palavras o Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Digníssimo Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça;

Cumprimento o Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Eminentíssimo Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, assim como o Desembargador Adalberto Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da melhor Seção deste Tribunal, a Seção de Direito Criminal.

Cumprimento o Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no biênio 2022/2023, e, também, o Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Presidente do Tribunal de Justiça no biênio 2020/2021.



Um cumprimento muito especial ao Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira, Vice-Presidente desta Corte de Justiça e Presidente da Seção de Direito Privado no biênio 2022/2023, e o Eminentíssimo Desembargador Wanderley José Federighi, Presidente da Seção de Direito Público no biênio 2022/2023, ambos hoje homenageados, juntamente com o Desembargador Francisco José Galvão Bruno, Presidente da Seção de Direito Criminal no biênio 2022/2023.

Nas pessoas dessas autoridades, eu peço vênia para cumprimentar a todos os Desembargadores, Juízes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Autoridades Cíveis e Militares, e, especialmente, os familiares dos homenageados, nossos gloriosos, valorosos Servidores da Justiça, minhas Senhoras e meus Senhores.

Em primeiro lugar, reitero os agradecimentos ao Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho que, com muita propriedade, falou em nome do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sua Excelência citou os predicados dos nossos homenageados.

Eu, assim como o Desembargador Ricardo Mair Anafe, o Vice-Presidente Guilherme Strenger, e, também, o nosso Decano Xavier de Aquino, fomos testemunhas vivas da dedicação de Vossas Excelências ao Tribunal. Geriram suas Seções com muita exatidão, muita competência e brilhantismo, fazendo com que a máquina judiciária, em 2º Grau, realmente se desenvolvesse, evoluísse e prestasse a jurisdição tal como tem que ser prestada.

Esta é uma cerimônia tocante e eu digo, sempre que posso, que é uma tradição que tem que ser preservada. Nós não homenageamos aqui o Artur, o Wanderley, o Chico Bruno. Nós homenageamos a autoridade dos Presidentes de Seção, aqueles que dedicaram parte de suas carreiras e parte de suas vidas à administração do Tribunal de Justiça.

Todos nós, como disse o Desembargador Ricardo, entramos na Magistratura para prestar a jurisdição. Essa é nossa vocação, é para isso que ingressamos na Magistratura. Mas alguns, como os homenageados e como nós, que hoje compomos o Conselho Superior da Magistratura, nos afastamos por um momento da judicatura para prestarmos auxílio à administração do Tribunal.

Nós vivemos em uma máquina gigantesca, com um acervo de 21 milhões de processos, mas que está baixando, mercê das extinções das Execuções Fiscais. Um patrimônio de 40 mil Servidores do serviço ativo e mais de 30 mil inativos. Ou seja, é uma máquina judiciária complexa, cuja administração tem que ser exercida com total dedicação, o que não seria possível fazer se acumulássemos a administração e a jurisdição. É por isso a importância desses três homenageados de hoje, que se afastaram daquilo que realmente começaram a fazer há 40 anos, que é prestar a jurisdição, para auxiliarem, ainda que momentaneamente, a administração do Tribunal.

Em nome do atual Conselho Superior da Magistratura, de que faz parte, também, o Desembargador Artur Beretta, agradeço aos homenageados pelos excelentes serviços prestados ao jurisdicionado de São Paulo. Certamente, com as suas fotografias, a dedicação e competência de Vossas Excelências serão eternizadas nos anais do nosso amado Tribunal de Justiça.

Agradeço a presença de todos, muito particularmente aos familiares dos homenageados, dizendo que foi bom o tempo que vocês abriram mão deles, para que eles prestassem esse auxílio fundamental ao Tribunal de Justiça. Muito obrigado por terem permitido que eles assim se afastassem temporariamente do convívio familiar.

Parabenizo os homenageados e honrosamente declaro encerrada a presente solenidade.

Muito obrigado.

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### RESOLUÇÃO Nº 939/2024

*Dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ nº 562, de 03 de junho de 2024.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** os objetivos e princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos na Constituição Federal de 1988, e sua adesão a Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos (arts. 1º e 5º, § 3º);

**CONSIDERANDO** o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, que estabelece a garantia fundamental ao devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que acrescentou os arts. 3º-A a 3º-F e alterou a redação de diversos dispositivos do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**CONSIDERANDO** o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF, com a declaração da constitucionalidade da instituição do juiz de garantias no ordenamento jurídico brasileiro;



**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no exame da constitucionalidade da Lei nº 13.964, de 25 de dezembro de 2019, estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, para a implementação do juiz de garantias nos tribunais, cabendo ao Conselho Nacional de Justiça o estabelecimento de diretrizes e a supervisão do processo;

**CONSIDERANDO** que o instituto do Juiz das Garantias implica cisão funcional de competência e demanda a adaptação das estruturas de organização judiciária;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do Ato Normativo nº 0002281-16.2024.2.00.0000, durante a 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de política judiciária instituídas pela Resolução nº 562, de 03 de junho de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, competente para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal), bem como a autonomia administrativa e financeira dos Tribunais e sua iniciativa para dispor sobre organização judiciária (arts. 96, 99 e 125, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações no Poder Judiciário estadual para a implementação do novo instituto, com observância das peculiaridades locais e da realidade forense nas diferentes regiões do Estado, além das restrições orçamentárias e da atribuição de competências especializadas em razão da matéria;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA nº 2022/20422;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### Regras gerais para implementação do Juiz das Garantias

**Art. 1º** – Implementar, de forma gradual, o Juiz das Garantias na Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** – As normas relativas ao Juiz das Garantias não se aplicam aos:

**I** – processos de competência originária dos tribunais, regidos pela Lei nº 8.038/1990;

**II** – processos de competência do Tribunal do Júri;

**III** – casos de violência doméstica e familiar, regidos pelas Leis nº 11.340/2006 e nº 14.344/2022;

**IV** – processos da competência dos juizados especiais criminais.

**Art. 3º** – São adotados, na criação das Varas das Garantias, os critérios da regionalização, especialização e substituição pré-definida, descritos, respectivamente, nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CNJ nº 562/2024.

**Parágrafo Único** – O modelo de organização contemplará a tramitação de procedimentos por meio de sistema eletrônico.

**Art. 4º** – Na forma do art. 8º da Resolução CNJ nº 562/2024, o Juiz das Garantias, visando à racionalização dos recursos públicos, materiais e humanos, aproveitará a divisão preexistente do Estado de São Paulo em Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ), constituídas pelo agrupamento de Circunscrições Judiciárias.

## CAPÍTULO II

### Criação das Varas das Garantias

**Art. 5º** – Ficam criadas, no âmbito do Tribunal de Justiça, de sorte a perseguir o equilíbrio entre regiões e a eficiência da prestação jurisdicional nos procedimentos criminais, 13 (treze) Varas das Garantias denominadas e distribuídas da seguinte forma:

**I** – 1ª Região Administrativa Judiciária:

**a)** Vara das Garantias da Capital, com sede no *Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães*, resultante da especialização e transformação do Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária.

**b)** Vara Regional das Garantias de Guarulhos, contemplando os procedimentos criminais da 44ª C. J. – Guarulhos, 45ª C. J. – Mogi das Cruzes e 3ª C. J. – Santo André.

**c)** Vara Regional das Garantias de Osasco, contemplando procedimentos criminais da 4ª C. J. – Osasco, 52ª C. J. – Itapeverica da Serra e 2ª C. J. – São Bernardo do Campo.

**II** – Vara Regional das Garantias da 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba, com sede na comarca de Araçatuba.

**III** – Vara Regional das Garantias da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru, com sede na comarca de Bauru.

**IV** – 4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas):

**a)** Vara Regional das Garantias de Campinas, contemplando os procedimentos criminais da 8ª C. J. – Campinas, 5ª C. J. – Jundiaí, 6ª C. J. – Bragança Paulista, 7ª C. J. – Mogi Mirim e 54ª C. J. – Amparo.

**b)** Vara Regional das Garantias de Piracicaba, contemplando os procedimentos criminais da 34ª C. J. – Piracicaba, 9ª C. J. – Rio Claro, 10ª C. J. – Limeira, 11ª C. J. – Pirassununga, 50ª C. J. – São João da Boa Vista e 53ª C. J. – Americana.

**V** – Vara Regional das Garantias da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente, com sede na comarca de Presidente Prudente.

**VI** – Vara Regional das Garantias da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, com sede na comarca de Ribeirão Preto.

**VII** – Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos.

**VIII** – Vara Regional das Garantias da 8ª Região Administrativa Judiciária – São José do Rio Preto, com sede na comarca de São José do Rio Preto.

**IX** – Vara Regional das Garantias da 9ª Região Administrativa Judiciária – São José dos Campos, com sede na comarca de São José dos Campos.

**X** – Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, com sede na comarca de Sorocaba.



**Art. 6º** – Às Varas das Garantias, a partir da instalação, serão distribuídos os novos procedimentos investigatórios, inquéritos e autos de prisão em flagrante da respectiva base territorial, onde tramitarão até o oferecimento da denúncia.

**Parágrafo Único** – Não serão redistribuídos os procedimentos em tramitação quando da instalação das Varas das Garantias.

**Art. 7º** – As Varas das Garantias contarão com secretaria e sede próprias, e terão seus quadros funcionais compostos por no mínimo 1 (um) Coordenador, além de Escreventes Técnicos Judiciários em número compatível com o volume de serviço da unidade, oportunamente definido pela Presidência.

### **CAPÍTULO III** **Remanejamento dos Ofícios Judiciais e cargos de Juiz Titular**

**Art. 8º** – Nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336, de 28 de dezembro de 2018, 13 (treze) Ofícios Judiciais e respectivos cargos de Juiz de Direito, destinados às Varas criadas pelo art. 5º da mesma lei, ficam remanejados para Ofícios Judiciais das Varas das Garantias.

**Art. 9º** – Cada Vara das Garantias contará com 1 (um) cargo de Juiz Titular Coordenador, de entrância final, provido mediante concurso de remoção ou promoção, por merecimento ou antiguidade. Os cargos são denominados e distribuídos da seguinte forma:

- I** – Juiz Titular Coordenador da Vara das Garantias da Capital;
- II** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias de Guarulhos;
- III** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias de Osasco;
- IV** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba;
- V** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru;
- VI** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias de Campinas;
- VII** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias de Piracicaba;
- VIII** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente;
- IX** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto;
- X** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos;
- XI** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 8ª Região Administrativa Judiciária – São José do Rio Preto;
- XII** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 9ª Região Administrativa Judiciária – São José dos Campos;
- XIII** – Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba.

### **CAPÍTULO IV** **Juízes Auxiliares**

**Art. 10** – Além do Juiz Titular Coordenador, as Varas das Garantias contarão com Juízes de Direito Auxiliares designados pela Presidência sem crédito de dias de compensação ou diárias, em número proporcional ao volume de trabalho.

**Art. 11** – Os juízes titulares e os auxiliares serão responsáveis por todos os atos definidos como de competência do juiz das garantias, inclusive a presidência das audiências de custódia nos dias úteis.

### **CAPÍTULO V** **Juízes inscritos para realização exclusiva de audiências de custódia**

**Art. 12** – À exceção da Vara das Garantias da Capital, cada Vara contará com o auxílio de juízes inscritos, que atuarão exclusivamente na realização das audiências de custódia nos dias úteis, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de suas lotações de origem.

**Parágrafo Único** - Ao final do período, a designação dos juízes inscritos poderá ser prorrogada por 1 (um) ano pelo Conselho Superior da Magistratura, ouvida a Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 13** – Os juízes serão indicados entre os inscritos em conformidade com edital, que conterá critérios objetivos para ordem de preferência, no prazo de 10 (dez) dias, publicado por deliberação do Conselho Superior da Magistratura, a quem caberá a escolha, ouvida a Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 14** – Somente juízes lotados na base territorial da respectiva Região Administrativa Judiciária poderão se inscrever para realização exclusiva das audiências de custódia.

**Parágrafo Único** – Nas Regiões Administrativas Judiciárias onde há mais de uma Vara a inscrição e atuação se dará em apenas uma delas.

**Art. 15** – Eventual pedido de desligamento de magistrados escolhidos para auxiliar a Vara nos termos deste capítulo deverá ser fundamentado e será submetido, após manifestação da Corregedoria Geral da Justiça, à análise do Conselho Superior da Magistratura.

**Art. 16** – Na hipótese de não existirem juízes inscritos para participação no certame, ou se o número de inscritos se revelar insuficiente, a Presidência convocará magistrados para realização exclusiva das audiências de custódia.

**Art. 17** – O Juiz Titular deverá coordenar a elaboração de escala mensal em sistema de rodízio para atuação dos magistrados nas audiências de custódia, observada a necessidade de divisão igualitária do trabalho.



**Art. 18** – Aos juízes que forem designados para atuação nas Varas das Garantias sem prejuízo de suas lotações será aplicado o disposto no art. 5º, da Resolução nº 798/2018, sem a incidência da limitação imposta pelo artigo 19, da referida Resolução.

**Parágrafo Único** – Igual critério será aplicado para nos casos de atuação de magistrados no DEECRIM sem prejuízo das varas.

#### **CAPÍTULO VI** **Corregedoria Permanente**

**Art. 19** – A Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária será exercida pelo Juiz Titular, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos juízes auxiliares designados nos termos do artigo 10, informando a Corregedoria Geral da Justiça.

#### **CAPÍTULO VII** **Varas de Crime Organizado, Varas de crimes praticados contra crianças e adolescentes e crimes falimentares**

**Art. 20** – Nos procedimentos das Varas de Crime Organizado e nas Varas de crimes praticados contra crianças e adolescentes da Capital, quando não envolverem violência doméstica ou familiar, será adotado o modelo de substituição pré-definida, de modo que o juiz de cada vara funcionará como Juiz das Garantias até o oferecimento da denúncia ou queixa-crime, quando determinará a redistribuição dos autos à outra vara.

**Art. 21** – Procedimentos pré-processuais atinentes a crimes falimentares serão distribuídos às Varas das Garantias, mas a admissibilidade das ações penais correspondentes e julgamentos continuarão de competência do juízo universal nas varas de Falência ou Cíveis.

#### **CAPÍTULO VIII** **Audiências de custódia**

**Art. 22** – As audiências de custódia das sedes de cada Vara das Garantias serão realizadas na modalidade presencial.

**§ 1º** – Nas demais comarcas, as audiências de custódia serão realizadas por meio de videoconferência, respeitadas as cautelas previstas na Resolução CNJ nº 213/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 562/2024.

**§ 2º** – Os Juízes Corregedores Permanentes das Varas das Garantias se certificarão da adequação dos espaços aos parâmetros estabelecidos pelo órgão de controle.

**Art. 23** – Os juízes atuantes em cada Vara das Garantias realizarão também as audiências de custódia dos procedimentos distribuídos às Varas ou Anexos do Júri, da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, das Varas de Crime Organizado, das Varas de crimes praticados contra crianças e adolescentes, aquelas decorrentes de capturas em saídas temporárias e de cumprimentos dos demais mandados de prisão, mesmo os expedidos por unidades com competência cível.

#### **CAPÍTULO IX** **Disposições finais**

**Art. 24** – As atividades do Juiz das Garantias desenvolvidas nos dias não úteis serão realizadas por meio do plantão judiciário, nos termos do regramento aplicável.

**Art. 25** – A implementação das Varas das Garantias ocorrerá de forma gradual, de acordo com cronogramas e regras estabelecidos de maneira conjunta pela Presidência e Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 26** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça.**

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

**COMUNICADO CONJUNTO N° 670/2024**  
**(CPA 2023/00016434)**

**Plantão Judiciário Ordinário do Primeiro Grau**  
**Dias 21 e 22 de setembro de 2024**

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nos sistemas deste Tribunal de Justiça, **COMUNICAM** que deverão ser observadas as seguintes orientações no Plantão Judiciário dos dias 21 e 22 de setembro de 2024:

1) O Plantão Judiciário será realizado no formato atualmente adotado em cada Circunscrição Judiciária:

1.1) **Comarca da Capital:**

a) Plantão Cível e Infância e Juventude, de forma remota;





b) Plantão Criminal, de forma presencial

#### 1.2) Comarcas do Interior:

a) Circunscrições Judiciárias que constam na relação disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaoOrdinario/CircJudAtentimentoRemotoPlantoes.pdf> :de forma remota

b) Demais Circunscrições Judiciárias: de forma presencial

2) Todos os pedidos, manifestações, tratativas e comunicações, internas e externas, relativos ao Plantão Ordinário **em regime de contingência** deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, conforme segue abaixo:

2.1) No interior, os e-mails dos responsáveis pelos plantões serão divulgados nas páginas das escalas (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>);

2.2) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails 00cj\_plantaociv@tjsp.jus.br(plantão cível), 00cj\_plantaocri@tjsp.jus.br(plantão criminal) e 00cj\_plantaoinf@tjsp.jus.br(plantão infância e juventude);

2.3) Os expedientes de auto de prisão em flagrante com preso e comunicação de cumprimento de mandado de prisão serão encaminhados por e-mail ao Magistrado, Ministério Público e Defensoria Pública ou Advogado constituído para ciência. As manifestações deverão ser apresentadas, oralmente, em audiência.

2.4) As audiências de custódia e admonitória do regime aberto deverão ser gravadas utilizando a ferramenta do *Microsoft Teams*, constando de certidão de cartório o link de acesso à gravação da audiência, bem como que este ficará disponível pelo prazo de 30(trinta) dias;

2.5) O Plantão será realizado no período das 9h às 13h.

2.6) Os pedidos recebidos nos e-mails após 13h do dia 22 de setembro de 2024 poderão ser devolvidos pelo responsável pelo Plantão.

3) O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá criar grupo no *Microsoft Teams* com todos os integrantes da equipe, para contato, divisão e realização das atividades do Plantão Ordinário.

4) Os documentos emitidos sem a utilização dos Sistemas SAJ e/ou BNMP poderão ser impressos e assinados manualmente ou poderão ser salvos em "PDF", utilizando-se da ferramenta "Adobe PDF" para assinatura (pelo magistrado ou responsável pelo plantão), com uso de certificado digital, para encaminhamento por e-mail. A autenticidade desses documentos poderá, se necessário, ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto ao responsável pelo plantão, via ferramenta *Microsoft Teams*.

4.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>;

4.2) Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis em <http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia> > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico;

4.3) Considerando que o **I.I.R.G.D** necessita do número CNJ do Inquérito Policial para inserção dos dados no seu sistema e por não dispormos deste dado neste momento, os documentos emitidos no plantão deverão ser enviados ao I.I.R.G.D pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição, devendo constar expressamente o número CNJ do expediente no e-mail enviado.

4.4) No tocante ao BNMP deverá ser observado o que segue:

4.4.1) **Auto de Prisão em Flagrante e Medidas Cautelares**: os documentos e eventos deverão ser regularizados pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição em razão da necessidade do número CNJ.

4.4.2) **Comunicado de mandado de prisão**: a equipe do plantão deverá cadastrar a certidão de cumprimento e o evento "Audiência de Custódia e Análise de Prisão" no BNMP utilizando o número do processo de origem.

5) **Ao término do plantão**, os documentos recebidos por e-mail relativos a cada procedimento realizado em contingência (**exceto os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil**) deverão ser encaminhados ao e-mail do Distribuidor do Foro competente, para distribuição (no caso de petições iniciais), ou ao e-mail do juízo competente (no caso de petições intermediárias de processos que tramitam fora do Plantão Ordinário).

5.1) Os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil serão distribuídos no Foro Plantão pela Polícia Civil após retorno do sistema informatizado, acompanhados de cópia do e-mail enviado para apreciação no plantão judiciário.

5.1.1) O responsável pelo plantão deverá inserir os documentos produzidos no plantão, inclusive a certidão com o link de acesso à gravação da audiência, nos expedientes distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e encaminhá-los ao Distribuidor para redistribuição ao juízo competente.



5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.

5.2) **Distribuidor do foro competente:** Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, conforme subitem 5.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração com a Polícia Civil realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2.

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1.

### 5.3) A Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade “copiar peças de um processo para o outro” (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>).

5.3.2) Os documentos expedidos sem comunicação ao BNMP e os eventos deverão ser cadastrados pela Vara competente tão logo recebido o expediente, nos termos do subitem 4.4.1

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão;

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias 21 e 22 de setembro de 2024 ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SPPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Maurício Campos da Silva Velho, Régis Rodrigues Bonvicino e Silvana Malandrino Mollo**, a realizar-se no dia **19 de setembro de 2024** (quinta-feira), às **17 horas**, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.

**SEMA 1.1****SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/09/2024, autorizou o que segue:

**OSVALDO CRUZ (CEJUSC)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **20 de setembro de 2024**.

*NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**SEMA 1.3****SEMA 3.1****COMUNICADO Nº 197/2024**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 617/2013 e em atenção ao Edital nº 46/2024, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa Judiciária – ARAÇATUBA, com prazo até 23/09/2024 (segunda-feira) para eventual impugnação:

HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO  
PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES  
CAMILA PAIVA PORTERO  
FERNANDO BALDI MARCHETTI

Secretaria da Magistratura, 18 de setembro de 2024.

**COMUNICADO Nº 198/2024**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 617/2013 e em atenção ao Edital nº 47/2024, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária – CAMPINAS, com prazo até 23/09/2024 (segunda-feira) para eventual impugnação:

ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN  
WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA  
LEONARDO DELFINO  
LUCIANA NETTO RIGONI  
RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES  
VANESSA APARECIDA BUENO  
GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN  
HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES  
CAMILA CORBUCCI MONTI MANZANO

Secretaria da Magistratura, 18 de setembro de 2024.

**COMUNICADO nº 16/2024**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO II - ALTERAÇÃO**

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, integrante da E. 15ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção II, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RAMON MATEO JÚNIOR, a partir de 19/09/2024.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado



## Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

---

### SEMA 3.2

#### ATO DE 11/09/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, incisos I a III e § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **FERNANDO MELO BUENO FILHO**, a partir de 19 de setembro de 2024, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2023/00119286.

## Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

---

Processo 0033701-06.2024.8.26.0100 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - Câmara Privada - C. A. C. V. S. - Fls. 87: Cite-se o representante legal da Câmara Privada, por e-mail, dos atos e termos do presente procedimento disciplinar em epígrafe, conforme Portaria Disciplinar NUPEMEC nº 01/2024, conforme artigo 278 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, sendo designada a data do interrogatório do representante legal para o dia 09 de outubro de 2024, às 16:00 horas, a ser realizada de forma virtual pela ferramenta Microsoft Teams, ficando cientificado de que: a) poderá indicar advogado para sua defesa, conforme art. 282, caput e §§ 1º, 2º e 4º da Lei Estadual nº 10.261/68, aplicando-se, na inércia, o disposto na Súmula Vinculante nº 05 do Supremo Tribunal Federal, publicada no DO de 16/05/08, pág. 1 ("A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição"); b) do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da citação eletrônica, e caso não possua recursos para constituição de defensor, apresentar em cartório ou encaminhar para o endereço eletrônico cejusc.central@tjsp.jus.br a respectiva documentação comprobatória de sua hipossuficiência financeira, para que seja analisada a possibilidade de nomeação de Defensor Dativo; c) do prazo de 03 (três) dias, a contar da audiência de interrogatório designada, para arrolar até 05 (cinco) testemunhas, requerer a produção de provas ou apresentá-las, nos termos do art. 283 da Lei Estadual nº 10.261/68. Intime-se. São Paulo, 04 de setembro de 2024. (a) Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC Central.

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### SEMA

---

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1001645-54.2024.8.26.0664 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível – Votuporanga - Apelante: Paulo Cesar de Campos – Apelante: Maria Neide Tavares de Campos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por Paulo Cesar de Campos e Maria Neide Tavares de Campos contra a r. sentença de fls. 69/70, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga, que julgou improcedente dúvida inversa suscitada contra negativa de averbação de mandado judicial de retificação na matrícula n. 5.263 daquela serventia (prenotação n. 260.891, de 21 de março de 2024 fl. 57). Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. No caso concreto, porém, como visto, o que se pretende é averbação de mandado judicial retificatório na matrícula, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos, observando-se as providências de praxe, notadamente controle para que a providência se efetive em prazo razoável. Publique-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Romualdo Castelhoni (OAB: 121522/SP) - Luiz Thiago Ribeiro Butignolli (OAB: 226175/SP) - Alana Ferreira de Azevedo Campoli (OAB: 394666/SP)



## CORREIÇÕES

### Dicoge 5.2

#### EDITAL

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) - 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS - (UPJs) - 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL.**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 23 de setembro de 2024, na 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) - 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL e nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS (UPJs) - 1ª a 4ª e 16ª VARAS CÍVEIS, 5ª a 8ª e 15ª VARAS CÍVEIS e 9ª a 14ª VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á, às 10h, no Fórum Regional II - Santo Amaro - Prédio Nações Unidas, localizado na Avenida das Nações Unidas, 22939 - Santo Amaro e às 14h, no Fórum João Mendes, localizado na Pça. João Mendes, s/nº - Centro, convocados todos os Magistrados das unidades correccionadas e convidados os demais Magistrados e partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

#### EDITAL

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM, na VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e nas 16ª, 30ª e 31ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL DA BARRA FUNDA - COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES - COMARCA DA CAPITAL.**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 24 de setembro de 2024, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM, na VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e nas 16ª, 30ª e 31ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL DA BARRA FUNDA - COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á, às 10h, no Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, localizado na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda, convocados todos os Magistrados das unidades correccionadas e convidados os demais Magistrados e partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

#### EDITAL

#### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca da CAPITAL, no dia 23 de setembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL e no dia 24 de setembro de 2024, no 20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, com início às 09h. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**



## JUDICIAL

### Dicoge 2

#### COMUNICADO CG nº 666/2024 (Processo nº 2024/111461)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5015697-14.2024.8.21.0021/RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi decretada a falência da empresa STILOART MÓVEIS LTDA - CNPJ. nº 12.658.228/0001-52.

#### COMUNICADO CG nº 667/2024 (Processo nº 2024/112795)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial Nº 5099733-49.2024.8.21.0001/RS, em trâmite na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de GALA FRIGORÍFICOS LTDA, CNPJ nº 90.099.003/0001-17.

#### COMUNICADO CG nº 668/2024 (Processo nº 2024/112250)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial nº 5016214-16.2024.8.21.0022/RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de TRANSPICK TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.047.755/0001-77.

#### COMUNICADO CG nº 669/2024 (Processo nº 2024/108875)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos do Processo Judicial nº 5334871-09.2024.8.09.0137, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, foi deferido o processo de Ação de Recuperação Judicial, movida por Conect Agro Comercialização e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.742.240/0001-80.

#### Processo nº 2023/130212

#### Vistos.

Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, ora adotados, manifestar-me **favoravelmente** para determinar a edição de Provimento CG, cuja minuta segue em anexo, para o acréscimo do § 7º ao artigo 840 das NSCGJ, a fim de contemplar as determinações contidas na Resolução CNJ nº 532/2023.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

#### PROVIMENTO CG Nº 35/2024

**Acrescenta o §7º ao artigo 840 das NSCGJ, a fim de contemplar as determinações contidas na Resolução CNJ nº 532/2023.**

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

**CONSIDERANDO** a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução 532/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que determina o dever de zelar pelo combate a qualquer forma de discriminação à orientação sexual e à identidade de gênero e veda manifestações contrárias aos pedidos de habilitação de pretendentes e de adoção de crianças e adolescentes, guarda e curatela, pelo fundamento de se tratar de casal ou família monoparental, homoafetivo ou transgênero;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no processo digital nº 2023/130212;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Acrescentar ao art. 840 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça o § 7º, com a seguinte redação:

**“§ 7º - Nos Estados em que os cursos sejam ministrados pelas Varas da Infância e da Juventude, os(as) magistrado(as) devem participar de ao menos um encontro com os pretendentes visando esclarecimento de dúvidas, bem como assegurar-se de que a possibilidade de adoção homoparental é apresentada aos pretendentes e que todos sejam informados das garantias processuais no processo de habilitação à adoção.”**



**Artigo 2º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**Processo nº 0000601-61.2023.8.26.0111 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – D. B. DECISÃO:** Vistos. Diante do que consta dos autos, converto o julgamento em diligência para determinar a juntada de cópia integral do expediente administrativo que tramitou perante a Comarca de (-), em que foi autorizada a destruição dos autos nº 0001428-34.2007.8.26.0111, no prazo de 10 (dez) dias. Para tanto, oficie-se. Oficie-se, ainda, à Prefeitura Municipal de (-) para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se M. A. DA S. B. realizou, nos últimos 10 anos, acordos para parcelamento de tributos, bem como se tais acordos foram regularmente cumpridos, com a devida quitação, mediante pagamento, dos respectivos débitos. Finalmente, considerando que às fls. 227/228 houve determinação de encaminhamento de senha dos autos para o Ministério Público para providências em relação a prática de eventuais atos de improbidade administrativa e de eventual crime de advocacia administrativa, oficie-se ao Ministério Público da Comarca de (-) para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se foi(ram) instaurado(s) procedimento(s) tendo como averiguado D. B., informando, em caso positivo, o objeto e atual andamento. Com a vinda de todas as informações e documentos solicitados, abra-se vista à Defesa Constituída para ciência e eventual manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 02 de setembro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: BRUNO CORREA RIBEIRO (OAB 236258/SP); FELIPE MARTINS DONZELLI (OAB 305577/SP).

**EXTRAJUDICIAL**

**Dicoge 3.1**

**PROCESSO PJECOR Nº 0000252-37.2024.2.00.0826 – SANTANA DO PARNAÍBA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **a) dispenso o Sr. Raul Honda da função de interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus**, Comarca de Santana do Parnaíba, **diante da quebra de confiança**, a partir de 14.3.2024; **b) designo**, em caráter excepcional, para responder pelo expediente entre 14.3.2024 e 8.4.2024, **a preposta Cibelle Cristina Alves**; e **c) nomeio, como interino**, a partir de 9.4.2024, **o Sr. João Antônio Sartori Junior**, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina, Comarca de Palmital. **Baixe-se Portaria**. São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 237/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a quebra de confiança imputada ao Sr. RAUL HONDA, interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana do Parnaíba;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000252-37.2024.2.00.0826;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DISPENSAR o Sr RAUL HONDA** do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana do Parnaíba, **a partir de 14 de março de 2024;**

**Artigo 2º: DESIGNAR**, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 14 de março a 8 de abril de 2024, **a Sr.ª CIBELLE CRISTINA ALVES**, preposta, e, a partir de 09 de abril de 2024, **o Sr. JOÃO ANTÔNIO SARTORI JUNIOR**, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina, Comarca de Palmital.

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826 – SANTA ISABEL**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **a) declaro a vacância da serventia relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel, diante da investidura em nova delegação (e, por conseguinte, da renúncia tácita) do anterior titular, o Sr. Tarcisio Wensing, a partir de 16.7.2024, nomeando, desde então, para função de interino, pelo prazo de seis meses, o Sr. Marcos Alberto de Lima, preposto substituto da unidade; e b) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2397, pelo critério de remoção.** Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 238/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. TARCISIO WENSING na delegação extrajudicial relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá, ocorrida no dia 16 de julho de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, pertinente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000734-82.2024.2.00.0826;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel, a partir de 16 de julho de 2024.**

**Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 16 de julho de 2024, o Sr. MARCOS ALBERTO DE LIMA, preposto substituto da serventia.**

**Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2397, pelo critério de remoção.**

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001208-87.2023.2.00.0826 – RIBEIRÃO BONITO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nomeio, em substituição da Sr.ª Bruna Sitta Deserti, para responder, então a partir de 1º.4.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito, o Sr. Bruno Feliciano, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito. Baixe-se Portaria.** São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 239/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pela Sr.ª BRUNA SITTA DESERTI, anteriormente nomeada para a função de interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001208-87.2023.2.00.0826;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DISPENSAR a Sr.ª BRUNA SITTA DESERTI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito, a partir de 1.º de abril de 2024;**





**Artigo 2º: DESIGNAR**, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de abril de 2024, o **Sr. BRUNO FELICIANO**, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito.

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826 – BOTUCATU**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, dispense a Sra. Helena Paula Goettems Bragatto, designando, em substituição, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, Comarca de Botucatu, a partir de 01.05.2024, a Sra. Vivian Pereira Lima, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho, Comarca de Botucatu. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 240/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. HELENA PAULA GOETTEMS BRAGATTO foi designada pela Portaria nº 68/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca, a partir de 24 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001026-04.2023.2.00.0826;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. HELENA PAULA GOETTEMS BRAGATTO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana, da mesma Comarca, a partir de 01.05.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. VIVIAN PEREIRA LIMA, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho, Comarca de Botucatu.

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826 – PIRAPOZINHO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho, a partir de 12.08.2024, diante da investidura do anterior titular, o Sr. Rodrigo Paulucci Santos, em nova delegação; **b)** designo, para responder pela serventia vaga, em caráter excepcional, no período de 12 a 26.08.2024, o Sr. Rodrigo Paulucci Santos, e, no período de 27 a 31.8.2024, a Sra. Graziela Sanches da Silva; **c)** nomeio, para a função de interina, a partir de 1º.9.2024, a Sra. Priscila Saito Polido, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, Comarca de Pirapozinho; e **d)** determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2405, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 241/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. RODRIGO PAULUCCI SANTOS na delegação extrajudicial correspondente ao 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrida em 12 de agosto de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, pertinente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000872-49.2024.2.00.0826;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirapozinho, a partir de 12 de agosto de 2024;**

**Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo referido expediente, no período de 12 a 26.8.2024, o Sr. Rodrigo Paulucci Santos, no período de 27 a 31.8.2024, a Sra. Graziela Sanches da Silva, ambos então em caráter excepcional, e, para a função de interina, a partir de 1.9.2024, a Sra. Priscila Saito Polido, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, Comarca de Pirapozinho;**

**Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2405, pelo critério de Provimento.**

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826 – FRANCA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dispense o Sr. Fabiano Aparecido Glegorio Chacon Júnior, designando, em substituição, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista da Comarca de Franca, a partir de 09.09.2024, o Sr. Frank Pontes de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Corrente, da Comarca de Franca. **Baixe-se Portaria.** São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 243/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. FABIANO APARECIDO GLEGORIO CHACON JÚNIOR foi designado pela Portaria nº 103, de 20 de junho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, a partir de 20 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000808-39.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. FABIANO APARECIDO GLEGORIO CHACON JÚNIOR do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista, da Comarca de Franca, a partir de 09 de setembro de 2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. FRANK PONTES DE OLIVEIRA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Corrente, da Comarca de Franca.

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826 – PROMISSÃO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Luiz Gustavo Balduino, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a Sra. Margarete Carraro, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024. **Baixe-se Portaria.** São Paulo, 12 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 244/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e



**CONSIDERANDO** que o Sr. LUIZ GUSTAVO BALDUÍNO foi designado pela Portaria nº 149, de 4 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga referente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 1.º de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000883-78.2024.2.00.0826 e, particularmente, o art. 69 do Provimento n.º 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. LUIZ GUSTAVO BALDUÍNO da função de interino da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024.**

**Artigo 2º - DESIGNAR, em substituição, então para responder pelo expediente da serventia vaga, a Sra. MARGARETE CARRARO, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Promissão, a partir de 2.9.2024.**

Publique-se

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

#### **PROCESSO PJEOR Nº 0000900-17.2024.2.00.0826 – GUARATINGUETÁ**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **a) declaro** a vacância da delegação relativa ao 2º Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá, a partir de 02.09.2024, diante da investidura do anterior titular, o Sr. José Cláudio Lopes da Silva, em nova delegação; **b) designo**, para responder pela serventia vaga, o Sr. José Cláudio Lopes da Silva, em caráter excepcional, no período de 02.09.2024 a 04.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 05.09.2024, **nomeio, pelo prazo de seis meses**, a Sra. Josemara Aparecida de Souza, preposta substituta; **e c) determino** a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2408, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 16 de setembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **PORTARIA Nº 245/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. JOSÉ CLÁUDIO LOPES DA SILVA na delegação extrajudicial correspondente ao 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, do Estado de Rio de Janeiro, em 02 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao 2º Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000900-17.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá, a partir de 02 de setembro de 2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LOPES DA SILVA, em caráter excepcional, no período de 02.09.2024 a 04.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 05.09.2024, pelo prazo de seis meses, a Sra. Josemara Aparecida de Souza, preposta substituta da Unidade em questão, em conformidade com o Art. 67, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2408, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça



## Dicoge 5.1

### PROCESSO Nº 1015327-02.2023.8.26.0506 - RIBEIRÃO PRETO - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** LUCAS OLIVEIRA FARIA, OAB/SP 415.595, NATHAN GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO, OAB/SP 447.783 e MARCELO RODRIGUES MAZZEI, OAB/SP 226.690.

### PROCESSO Nº 1000324-22.2024.8.26.0037 - ARARAQUARA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou por prejudicado o pedido de providências, **recebo** a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e dele **não conheço**, em virtude da carência superveniente de interesse recursal. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** RICARDO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, OAB/SP 306.946, EVERTON BARBOSA ALVES, OAB/SP 339.389, PAULO RODRIGUES DE MORAIS, OAB/SP 157.961 e PAULO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS, OAB/SP 410.949.

### PROCESSO Nº 1035368-83.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. W.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento**. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ROSEMEIRE SOLIDADE DA SILVA MATHEUS, OAB/SP 114.344 e CILENE REBELO NOGUEIRA, OAB/SP 132.425.

### PROCESSO Nº 1002764-08.2023.8.26.0269 - ITAPETININGA - VAL REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS S/S LTDA.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento**, para determinar a averbação da certidão de penhora objeto do pedido de providências, afastando a qualificação negativa do título. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** BRUNO STHEFANO DE GODOY, OAB/SP 344.174 e MARA REGINA CORREA, OAB/SP 91.341.

### PROCESSO Nº 1015479-18.2023.8.26.0161 - DIADEMA - IVAN JOSÉ BERNUZZI e OUTROS.

**DECISÃO: Vistos.** Trata-se de recurso interposto por Ivan José Bernuzzi e Alida Poppi Bernuzzi contra a r. sentença de fls. 705/706, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Diadema, que manteve a recusa do Oficial Registrador em dar prosseguimento ao pedido de usucapião extrajudicial do imóvel objeto da matrícula nº 64.119 daquela serventia. Como o ato buscado é de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** CARLA ALECSANDRA VERARDI MESQUITA, OAB/SP 215.596.

### PROCESSO Nº 1000687-02.2022.8.26.0062 - BARIRI - BANCO BRADESCO S/A.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, de modo que o aditivo contratual possa ser averbado na matrícula n. 6.169. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE, OAB/SP 109.631.

### PROCESSO Nº 0000192-44.2024.8.26.0566 - SÃO CARLOS - ACHILLES AUGUSTO RIBEIRO PORTO.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Int. São Paulo, 17 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** VINICIUS CABRAL NORI, OAB/SP 249.083.

### PROCESSO Nº 0000332-98.2024.2.00.0826 (origem 0002433-80.2023.8.26.0483) - PRESIDENTE VENCESLAU - A. P.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos por A. P. Int. São Paulo, 12 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES, OAB/SP 217.398, RUBENS HARUMY KAMOI, OAB/SP 137.700 e ELINTON WIERMANN OAB/SP 349.473.



**PROCESSO Nº 2024/105587 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo** o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **edito** o Provimento nº 42/2024, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, por três dias consecutivos, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Em atenção ao determinado nos autos do Pedido de Providências nº 0005735-48.2017.2.00.0000, encaminhem-se cópias do parecer, da presente decisão e do Provimento nº 42/2024 à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. Oportunamente, arquivem-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**PROVIMENTO CGJ Nº 42/2024**

*Dispõe sobre a flexibilização da identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário para a prática de atos notariais e de registro, suprime o subitem 22.2 da Seção II do Capítulo XVII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e inclui o item 35.A e o subitem 35.A.1 à Seção II do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.*

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO,**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO**  
**USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 9.474/1997 e 13.445/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 183, inciso V, do Código Nacional de Normas – Foro Extrajudicial, que considera em estado de vulnerabilidade socioeconômica os refugiados sem qualquer identidade civil nacional;

**CONSIDERANDO** o determinado pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0005735-48.2017.2.00.0000;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://eaj.tjsp.jus.br/autenticar/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código C.S093C7B.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**CONSIDERANDO** a conveniência da adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça à recente orientação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo CG nº 2024/00105587;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suprimir o subitem 22.2 da Seção II do Capítulo XVII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

**Art. 2º.** Incluir o item 35.A e o subitem 35.A.1 à Seção II do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

*35.A. Para a prática de atos notariais e registrais a identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário poderá ser feita mediante apresentação do documento que esta dispuser, desde que contenha foto.*

*35.A.1. A flexibilização da identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário depende da comprovação de pedido de reconhecimento de sua condição perante o Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE.*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código CS093C7B.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**Art. 3º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**

**Corregedor Geral da Justiça**

(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24).  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/itendimentos/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código CS093C7B.

**COMUNICADO CG Nº 671/2024****PROCESSO Nº 2024/115015 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ibitiré/MG, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, dos cedentes João Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 407.\*\*\*.\*\*\*-49, Doralice Alves Silva, inscrita no CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-51, Luid Bruno Barroso Silva, inscrito no CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-90, Delenice Alves Silva, inscrita no CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-59, e Douglas Alves Silva, inscrito no CPF nº 113.\*\*\*.\*\*\*-00, em Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/08/2024, no qual figura como cessionária Sonia Maria Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 891.\*\*\*.\*\*\*-15, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Iemanjá, bairro de Marilândia, na cidade de Ibitiré/MG, mediante reutilizações ou falsificações de selos, bem como emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 672/2024****PROCESSO Nº 2024/115196 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida unidade, em nome de Paulo Dias Moreira e Analia Maria Andrade Moreira, matrícula nº 004200984651231 2000 958156 521500, datada de 10/05/2000, livro B-29, protocolo nº 9128524, tendo em vista que no livro e protocolo apontados consta certidão diversa.

**COMUNICADO CG Nº 673/2024****PROCESSO Nº 2024/107307 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do outorgante Wagner Cavalcanti de Souza, inscrito no CPF nº 265.\*\*\*.\*\*\*-80, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 19/01/2024, no qual figura como outorgado Matheus Tobias de Souza, inscrito no CPF nº 522.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto veículo PEUGEOT 408, 2011, placa EUZ2932, RENAVAL nº 00491567839, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA1271AA0850506, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 674/2024****PROCESSO Nº 2024/119038 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à Escrivania de Paz do Distrito de Barreiros da Comarca de São José/SC, do vendedor Pedro Ricardo Ponciano dos Santos, inscrito no CPF nº 240.\*\*\*.\*\*\*-72, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 13/08/2024, do veículo FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX, 2016/2016, placa IXN0031, RENAVAL nº 01100728470, na qual figura como comprador Flávio Sebastião Ribeiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.677.99\*-\*\*, mediante reutilização ou falsificação de selo nº GXO42148-38W, emprego de sinal público fora do padrão, bem como o referido vendedor já era falecido à época do suposto reconhecimento.

**COMUNICADO CG Nº 675/2024****PROCESSO Nº 2024/107930 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da fiadora Alice Yoshiko Koizume Tegan, inscrito no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-59, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 10/07/2023, no qual figura como locadora Cleonice Simões de Andrade, inscrita no CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-00, como locatário Júlio Cesar Lima de Souza Silva, inscrita no CPF nº 393.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Franco Paolantonio, bairro parque Ipê, na cidade de São Paulo, mediante reutilização de selo nº RA1076AA0252411, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato não laborava mais na Unidade. Ainda, a referida fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 676/2024****PROCESSO Nº 2024/31419 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Pedro Henrique da Silva Machado, inscrito no CPF nº 462.\*\*\*.\*\*\*-58, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 01/09/2023, do veículo VW/NOVA SAVEIRO CE, 2013/2014, placa FKT9560, RENAVAL nº 00568734700, na qual figura como comprador Dorival Hamilton Frederici, inscrito no CPF nº 409.\*\*\*.\*\*\*-90, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.



**COMUNICADO CG Nº 677/2024****PROCESSO Nº 2024/118058 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Pomerode/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio do Sul/SC, em nome de Zeni Grimm Filho, inscrito no CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-87, e Olinda Grimm, inscrita no CPF nº 890.\*\*\*.\*\*\*-15, matrícula nº 105262 01 55 1978 2 00002 012 0000311 02, datada de 26/05/2024, tendo em vista a mudança na data de emissão da mencionada certidão.

**COMUNICADO CG Nº 678/2024****PROCESSO Nº 2024/118015 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Chapecó/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Novo Hamburgo/RS, do credor Rodinei da Silva, inscrito no CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-13, em Carta de Anuência, datada de 18/06/2024, na qual figura como devedor Leandro da Luz Soares, inscrito no CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-07, e que tem como objeto dívida de título nº 13195/2024, no valor de R\$3.500,00, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de sinal público fora dos padrões, bem como o referido credor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 679/2024****PROCESSO Nº 2024/120540 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Rio Branco/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida unidade, em nome de Aurélio Fernandes Pereira e Laura Cardoso de Oliveira, matrícula nº 024463 01 55 2020 2 00014 137 0002530 51, datada de 29/09/2020, livro B-14, fls. 137, nº 2530, tendo em vista que não existe o registro da referida certidão na Serventia.

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial****SEMA 1.2****SEMA 1.1.2**

**Nº 2024/43.770 – PAULÍNIA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em 17/09/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 1.613 dos autos): "Vistos. 1. Fls. 1611: Ciente. 2. Dou por encerrada a instrução. 3. Manifeste-se o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias (art. 19, da Res. nº 135/2011, do CNJ). 4. Em seguida, às razões finais (do magistrado ou seu defensor), no prazo de 10 (dez) dias (art. 19, da Res. nº 135/2011, do CNJ). 5. Oportunamente, tornem os autos conclusos. 6. Cumpra-se e intemem-se."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/43.770 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Marcos Antonio Benassi - OAB/SP nº 105.460 e Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP nº 108.382.

**DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que será distribuído aos integrantes do colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no dia **24/09/2024, terça-feira, às 14 horas**, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, o seguinte expediente:

**Nº 2024/115.974 – CAPITAL**

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo PJeCor nº 0001244-32.2023.2.00.0826 passa a tramitar no sistema SAJ/ADM - CPA deste Tribunal de Justiça sob o nº **2024/115.974**. Caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Átila Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165 e Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579.

**RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 18/09/2024**

**01. Nº 2022/20.422 (DICOGE 2) – MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**02. Nº 2023/98.592 – EXPEDIENTE** referente à contagem de tempo para licença-prêmio dos Desembargadores do Quinto Constitucional – Classe Ministério Público. - **Deferiram o aproveitamento do tempo prestado junto ao Ministério Público de São Paulo para aquisição futura do benefício da licença prêmio neste Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Presidente, v.u.**



**03. Nº 2008/122.033 – I - OFÍCIOS** do Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, solicitando os afastamentos, a partir de 14/10/2024, dos Doutores DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital e LEONARDO CACCAVALI MACEDO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo, em razão do andamento do aludido certame, até a proclamação do resultado final, com prejuízo de suas varas. **II - OFÍCIO** do Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, solicitando a distribuição proporcional de feitos, equivalente a um terço e prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução OE nº 710/2015, em razão do andamento do aludido certame. - **I e II - Deferiram, v.u.**

### **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 18/09/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador JOSE CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, 1 dia(s) de licença compensatória, em 18/09/2024 e 1 dia(s) de licença compensatória, em 23/09/2024.

Desembargador ABEN ATHAR DE PAIVA COUTINHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/09/2024.

Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença compensatória, de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença compulsória, de 16/09/2024 a 18/09/2024.

Desembargador CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença compensatória, em 13/09/2024.

Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) de licença compensatória, de 23/09/2024 a 25/09/2024.

Desembargador DECIO LUIZ JOSE RODRIGUES, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/10/2024 a 23/10/2024.

Desembargador FRANCISCO JOSE GALVÃO BRUNO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/09/2024.

Desembargadora JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Desembargador JOSE HENRIQUE RODRIGUES TORRES, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 11/11/2024 a 20/11/2024.

Desembargadora MÁRCIA REGINA DALLA DÉA BARONE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 16/10/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/10/2024 a 24/10/2024.

Desembargador MARCO ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO COGAN, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 16/10/2024 a 14/11/2024.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/09/2024 a 20/09/2024 e 10 dia(s) de licença-prêmio, de 23/09/2024 a 02/10/2024.

Desembargador NELSON FONSECA JUNIOR, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/10/2024 a 11/10/2024.

Desembargador PAULO BARCELLOS GATTI, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença compensatória, de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Desembargador PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/09/2024 a 23/09/2024.

Desembargadora TANIA MARA AHUALLI, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/09/2024 a 04/10/2024.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença compensatória, de 25/09/2024 a 26/09/2024.

Desembargador WALTER ROCHA BARONE, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 24/10/2024.

Doutor JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) de licença-saúde, de 12/09/2024 a 13/09/2024.

Doutora MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) de licença compensatória, de 02/10/2024 a 03/10/2024 e 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/10/2024 a 17/10/2024.



O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 18/09/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador CARLOS HENRIQUE ABRÃO, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador LAURO MENS DE MELLO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MAURICIO CAMPOS DA SILVA VELHO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado.

Doutor ALFREDO ATTÍE JÚNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor FERNÃO BORBA FRANCO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Público.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal.

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. ALEXANDRE DAVID Malfatti, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar na 17ª Câmara de Direito Privado em 25/09/2024, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RODOLFO CESAR MILANO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino (Decano), na 25ª Câmara de Direito Privado a partir de 19/09/2024, sem prejuízo das designações anteriores.

Dr. RODOLFO CESAR MILANO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Fernando Melo Bueno Filho (aposentado), na 25ª Câmara de Direito Privado a partir de 19/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino (Decano), na 35ª Câmara de Direito Privado a partir de 19/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

##### JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher (Anexo Judiciário da Casa da Mulher Brasileira) de 26/09/2024 a 27/09/2024 e em 30/09/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. JOANNA PALMIERI ABDALLAH.

Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente de 14/10/2024 a 27/10/2024, sem prejuízo da designação anterior, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 17/09/2024.

Dra. ANARITA ANDRES AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 17/09/2024 a 20/09/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARIANA SPERB BARRETO.

Dr. LEONARDO PRAZERES DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central - Estádios de Futebol - em 24/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.